



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel

Aviso

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações subsequentes, na versão consolidada na republicação efetuada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e artigos 4.º e 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, que adapta à Região aquela Lei, torna-se público que, por despacho de S. Ex. o Sr. Secretário Regional das Finanças e Planeamento Público, datado de 03 de maio de 2021, e com concordância de S. Ex. o Sr. Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, datado de 15 de março de 2021, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso na BEP-Açores, o procedimento concursal de seleção e recrutamento de um trabalhador dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção intermédia de 2.º grau, para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Agricultura, do quadro regional da ilha São Miguel, afeto ao Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel, Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, lugar previsto no n.º 3 do artigo 48.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/A, de 5 de julho.

1 - Área de atuação: para além das competências constantes do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, estão também abrangidas ao cargo a prover, nomeadamente, emitir informações e pareceres, coordenar e supervisionar os ensaios e campos de demonstração, efetuar o seu acompanhamento e fomentar a divulgação dos resultados experimentais obtidos; promover o estudo e definição das culturas e raças melhor adaptadas e o estudo dos sistemas de exploração mais adequados às características das diferentes zonas agro-climáticas e ecológicas existentes; promover o estudo e a valorização dos produtos agrícolas; promover a divulgação de novas culturas e produtos agrícolas; incentivar o desenvolvimento e disseminação de boas práticas agrícolas; promover práticas e modos de produção ambientalmente sustentáveis; promover a elaboração e aplicação do plano de formação profissional agrária, nomeadamente no que se refere a ações relacionadas com a aplicação da legislação e regulamentação em vigor assim como outras consideradas importantes aos vários agentes económicos da área agrícola; assegurar e monitorizar o apoio técnico às explorações agrícolas através da difusão de conhecimentos técnicos adquiridos, no sentido de torna-las mais eficientes, rentáveis e sustentáveis; assegurar a proteção e valorização dos recursos genéticos vegetais e animais com potencial interesse para a região, através da implementação de ações que tenham por objetivo a defesa, a gestão, o melhoramento e a conservação do património genético regional; implementar e orientar ações de supervisão do contraste leiteiro na ilha em articulação com as entidades com competência no setor;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel

executar ações de apoio às associações de criadores, respeitante à gestão dos livros genealógicos, bem como assegurar o controlo da inscrição em registos zootécnicos ou livros genealógicos; garantir as ações necessárias, preparando os pareceres no licenciamento dos centros de colheita de sêmen, centros de armazenagem de sêmen, centros de inseminação artificial, e equipas de transferência de embriões e controlar o exercício da sua atividade, implementando os planos inerentes em articulação com outros serviços; diligenciar as ações no âmbito dos planos estratégicos de produção agrícola regionais, nomeadamente os de apicultura, agricultura biológica e fruticultura.

- 2 - Área de recrutamento: os requisitos legais do provimento são os previstos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, que adapta à Região a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.
- 3 - Perfil pretendido: possuir licenciatura na área de Ciências Agrárias, capacidade de liderança e experiência profissional na área de atuação do cargo a prover.
- 4 - Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Pública.
- 5 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista pública, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da Ata de Definição de Critérios elaborada pelo júri constituído para o presente procedimento concursal, sendo-a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.
- 6 - Formalização das candidaturas: os interessados devem formalizar as respetivas candidaturas através de requerimento dirigido ao Presidente do Júri, devendo estas ser remetidas por correio registado com aviso de receção ou entregues em mão própria no Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel, Quinta de São Gonçalo s/n, 9500-343, Ponta Delgada, ou ainda, enviadas por e-mail: expediente.sdasm@azores.gov.pt, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na BEP Açores.
- 7 - Os requerimentos de admissão ao presente procedimento concursal deverão ser feitos em papel adequado onde devem constar os elementos exigidos para a respetiva admissão, nomeadamente:
 - a. Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento, número e data de validade do cartão de cidadão, residência, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico);
 - b. Habilitações académicas;
 - c. Habilitações profissionais;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel

- d. Experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata, com menção expressa na categoria e na função pública, devidamente comprovadas;
 - e. Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 8 - Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:
- a. *Curriculum vitae*, datado e assinado, do qual deve constar, entre outros a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respetiva formação profissional;
 - b. Fotocópia do certificado de habilitações académicas;
 - c. Fotocópia do cartão de cidadão;
 - d. Declaração emitida pelo serviço a que se encontre vinculado o candidato, do qual conste a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço, na categoria, na carreira e na função pública.
- 9 - O júri é composto por:
- Presidente: Dr. Luís Miguel Braga Estrela, Diretor do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel (SDASM);
- 1.ª Vogal: Eng.ª Ricardina Maria Garcia Pinheiro Barbosa, Diretora da Direção de Serviços de Agricultura (DSA), que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos;
- 2.ª Vogal: Dr. Hernâni Ricardo Costa, Presidente do Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA);
- 1.ª Vogal Suplente: Eng.ª Beatriz Neto Velho Cabral de Medeiros, Chefe de Divisão da Divisão de Produtos de Origem Vegetal, da Direção de Serviços de Qualidade do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA);
- 2.ª Vogal Suplente: Dr. Emanuel Bruno Teixeira Barcelos, Diretor Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos (DROTRH).

Ponta Delgada, 16 de julho de 2021

O Presidente do Júri